



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 133, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Ufersa/Gab nº 667, de 9 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2021, e tendo em vista o art. 1º, inciso VI, da Portaria Ufersa/Gab nº 658, de 4 de novembro de 2020, retificada pela Portaria Ufersa/Gab nº 144, de 12 de março de 2021; a Resolução Consepe/Ufersa nº 004/2017, de 15 de maio de 2017, alterada pela Resolução Consepe/Ufersa nº 003/2018, de 17 de julho de 2018; a Portaria Ufersa/Prograd nº 83, de 2 de maio de 2022; a Portaria Ufersa/Prograd nº 87, de 4 de maio de 2022; o e-mail enviado à Pró-Reitoria de Graduação pelo Centro Acadêmico de Agronomia, em 3 de agosto de 2022; o e-mail enviado à Pró-Reitoria de Graduação pelo Centro Acadêmico de Agronomia, em 6 de setembro de 2022; resolve:

Art. 1º Designar os representantes discentes Witor Marcelo da Silva Oliveira (titular) e Bruna da Silva Salvino (suplente) para comporem o Colegiado do Curso de Agronomia, Campus Mossoró, que passa a contar com a seguinte composição:

I - Coordenador do Curso: Adrian José Molina Rugama;

II - Vice-Coordenador do Curso: Mauricio Sekiguchi de Godoy;

III - Representantes docentes: Vania Christina Nascimento Porto - titular (Núcleo Básico); Daniel Valadão Silva - titular (Núcleo de Conhecimentos Essenciais); Saulo Tasso Araújo da Silva - suplente (Núcleo de Conhecimentos Essenciais) e Lindomar Maria da Silveira - titular (Núcleo de Conhecimentos Específicos).

IV - Representantes discentes: Witor Marcelo da Silva Oliveira (titular) e Bruna da Silva Salvino (suplente).

Art. 2º Permanece inalterado o mandato dos representantes docentes, a saber, de 2 (dois) anos, contados da emissão da Portaria Ufersa/Prograd nº 83, de 2 de maio de 2022, podendo haver recondução.

Art. 3º O mandato dos representantes discentes terá duração de 1 (um) ano, podendo haver uma recondução.

Art. 4º O mandato do Coordenador e do Vice-Coordenador no Colegiado de Curso não poderá exceder o mandato dos cargos que ocupam ao serem designados para a função, conforme Portaria Ufersa/Gab nº 141, de 21 de março de 2022.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Art. 5º Este ato entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 3 de agosto de 2022.

KÁTIA CILENE DA SILVA MOURA

